



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA BRAGANÇA PAULISTA

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano VIII | Edição nº 833

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril de 2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	1
Comunicação Administrativa	1
Licitação, Compras e Almoarifado	16
Recursos Humanos	17
Secretaria de Saúde	21
Finanças e Contabilidade	24
PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	27

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 3.286

de 29 de maio de 2020.

Substitui o Anexo Único do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, que Institui o Plano de Retomada das Atividades no Município – Etapa 1, e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX e inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19;

Considerando as demandas apresentadas pelo comércio e diversos setores que compõem a economia do Município para a Retomada das atividades;

Considerando a divulgação do Plano São Paulo por parte do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Anexo Único do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, que Institui o Plano de Retomada das Atividades no Município – Etapa 1 e dá outras providências, pelo Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 2º Fica criado o Parágrafo único no Art. 1º do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os estabelecimentos que aderirem ao Plano de Retomada das Atividades indicado no "caput" deste artigo, deverão realizar o cadastro no site oficial da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br, no período de 03 a 08 de junho de 2020, sob pena de suspensão de suas atividades."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra



#TODOSCONTRAOMOSQUITO

**O PERIGO É PARA TODOS.
O COMBATE TAMBÉM.
FAÇA SUA PARTE.**

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaesdes



Anexo Único

PLANO DE RETOMADA

ETAPA 1

Periodicidade Estimada: 01/06/2020 a 14/06/2020.

Na **Etapa 1 do Plano de Retomada**, será permitida a reabertura de alguns tipos de estabelecimentos considerados não essenciais no início da pandemia, mas que por força da subsistência econômica do cidadão e das empresas, os seus funcionamentos, após 60 dias de paralisação, se tornam necessários para evitar o perecimento das empresas e o aumento descontrolado do desemprego.

Partimos do pressuposto que a pandemia não tem data para acabar e que todos, dentro das limitações, terão que sobreviver, seja estabelecimento essencial e não essencial, afinal todos são essenciais para a manutenção do emprego, da dignidade do cidadão e o equilíbrio econômico.

O Plano de retomada, muito embora possibilite a abertura de alguns estabelecimentos que anteriormente não estavam autorizados, exige ações no sentido de que esta abertura não signifique o aumento de pessoas nas ruas e em hipótese alguma possa promover aglomerações de pessoas.

Os números de isolamento de Bragança exigem a necessidade de medidas que privilegiem uma movimentação de pessoas de modo ordenado e no sentido do atendimento do isolamento nos patamares exigidos pelo Governo do Estado.

Entendemos que um rodízio de funcionamento entre as atividades poderá alcançar o objetivo de conciliar isolamento e economia e possibilitar com que todos de modo restrito possam exercer suas atividades, ou seja, teríamos um passo a frente para as atividades consideradas não essenciais e um passo atrás nas atividades essenciais que foram até o momento beneficiadas pela permissão de funcionamento.

Assim, sugerimos a manutenção da divisão da cidade em Área de Atividade de Comércio em **ZONA VERMELHA** e **ZONA VERDE**:

A **Zona Vermelha** é a Área de Atividade de Comércio de alta densidade de pessoas e veículos, notadamente nas ruas da área comercial central da cidade tendo como eixos principais as Ruas: Cel. Teófilo Leme, Cel. João Leme, Praças Raul Leme, José Bonifácio, Cândido Rodrigues, Cel. Osório, Antonio Pires Pimentel, Dona Carolina, Praça Luiz Apezatto e José Gomes da Rocha Leal, com restrição de horário de funcionamento das 9 às 17hs.

Neste setor funcionamento se daria em forma de rodízio entre Atividades, excetuando somente as Atividades de Saúde consistente já reconhecidas como essencial anteriormente, Bancárias e lotéricas, Correios, Comércio exclusivo ou predominantemente de Alimentos e de combustíveis, que estariam dispensadas deste rodízio, ou seja, diariamente teríamos em funcionamento o comércio da área de maior densidade com capacidade ainda reduzida nesta etapa 1 de retomada de funcionamento.

Teatro e Cinemas nesta Zona permanecem fechados, assim como fica proibido qualquer evento que gere aglomeração, incluindo os esportivos de qualquer modalidade.

A **ZONA VERDE** é a Área de Atividade de Comércio de baixa densidade de pessoas e veículos, notadamente nas ruas de comércios esporádicos e dos comércios de bairros que não geram aglomerações em razão de suas distâncias entre um e outro e neste setor o funcionamento seria flexibilizado para o comércio considerado não essencial, porém com restrição de horário de funcionamento das 9 às 17hs e somente de segunda a sexta-feira, exceto salões de beleza que poderiam funcionar no sábado. Anote-se que as Atividades inseridas nesta Zona, como Restaurantes e similares, Academias, Igrejas e Templos e Clubes devem seguir o Protocolo Específico deste Plano de Retomada para cada Atividade e observado o horário de funcionamento em seu respectivo Alvará com redução de horário em 30% ou da forma prevista no Protocolo.

O Terminal Rodoviário do Matadouro, inserido nesta Zona Verde, deverá observar os protocolos a serem emitidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Os parques municipais Jardim Público, Lago dos Padres, permanecem fechados, bem como seguem proibidas as atividades coletivas de qualquer tipo nos Ciles e outras áreas de lazer.

Teatro e Cinemas permanecem fechados, assim como fica proibido qualquer evento que gere aglomeração, incluindo os esportivos de qualquer modalidade.

A retomada vai exigir mudança de comportamento de todos, ou seja, nada será como antes e a ajuda mutua entre todos os envolvidos será de vital importância na manutenção da retomada, pois o relaxamento, o desdém ou qualquer ação que indique desrespeito ao momento que vivemos, poderá nos levar a muitos passos atrás, pois qualquer indicativo de que a retomada gradual está influenciando em números negativos no nosso sistema de saúde, não poderemos hesitar na tomada de medidas restritivas novamente.

De acordo com dados da nossa Secretaria de Saúde, é satisfatório até o momento no controle da propagação do vírus no Município, eis que o percentual geral de pessoas testadas como positivas nos **testes rápidos** aplicados de Covid-19 continua abaixo de 2%, portanto, mantendo o percentual informado no dia 18/05/2020.

Outro dado relevante diz respeito a estagnação de casos letais, eis que no mês de maio tivemos 01 óbito, e ainda muito por conta de a paciente possuir comorbidade importante que contribuiu com a perda. A taxa de letalidade de Bragança é baixa conforme se observa abaixo.

PERCENTUAL DE LETALIDADE BRAGANÇA	<u>5,5 %</u>
PERCENTUAL DE LETALIDADE BRASIL	<u>6,3 %</u>
PERCENTUAL DE LETALIDADE MUNDO	<u>6,5 %</u>
PERCENTUAL DE LETALIDADE ESTADO	<u>7,5 %</u>

Anote-se ainda que dos casos confirmados no Município temos 117 (61,9%) pessoas recuperadas, demonstrando que o tipo de tratamento aplicado pela nossa rede de saúde tem sido satisfatório no combate a doença com as pessoas retornando a vida normal.

Em 27/05/2020, dos casos confirmados em tratamento, somente 04 pessoas (2,2%) estavam internadas em leito hospitalar.

Quanto a capacidade de atendimento em leitos UTIs, a rede hospitalar de Bragança, considerando, o HUSF, Santa Casa e Hospital Bragantino ganhou um grande reforço nos últimos dias com a liberação de mais 20 Leitos UTIs por parte do Governo do Estado e Ministério da Saúde, totalizando 75 leitos, dos quais 21 leitos de UTI são para a população Bragantina, com 12,6 leitos para cada 100 mil habitantes.

Quanto a capacidade de atendimento em leitos de Enfermaria (66 leitos) os números se mantêm muito bons, eis que os destinados a Covid, estão com apenas 18,2% de ocupação.


O Governo de São Paulo lançou do dia de hoje, 27, o Plano de São Paulo, mantendo em quarentena somente nos locais denominados como Zona Vermelha e conforme se observa pelos quadros a seguir Bragança Paulista está prestes a ingressar na Zona Verde, portanto, permitindo a flexibilização das atividades comerciais na forma anteriormente proposta e publicada pelo Decreto Municipal 3.281/20.

Prefeituras terão autonomia para flexibilizar setores estabelecidos

- Municípios que estiverem nas fases 2, 3 e 4 **poderão flexibilizar** determinados setores anunciados anteriormente
- A flexibilização deverá ser feito por decreto pelos **prefeitos das cidades** observando também os planos regionais

- **2 pré-requisitos** para a flexibilização:
 - Adesão aos protocolos de **testagem**
 - Prefeitos deverão apresentar **fundamentação científica** para liberação que cite fatores locais relacionados ao município

Observe pelos quadros abaixo que a capacidade hospitalar para Covid possui o maior peso (peso 4) nas decisões de flexibilização e o Governo de São Paulo delega as Prefeituras a autonomia para flexibilização.

Critério	Indicador	Peso	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4
			Alerta máximo	Controle	Flexibilização	Abertura parcial
Capacidade do Sistema de Saúde	Média da taxa de ocupação de leitos UTI COVID dos últimos 7 dias ¹ (%)	4	Acima de 80%	Entre 60% e 80%	Abaixo de 60%	Abaixo de 60%
	 Leitos UTI COVID / 100k habitantes	1	Abaixo de 3,0	Entre 3,0 e 5,0	Entre 5,0 e 10,0	Acima de 10,0
Evolução da epidemia	# de novos casos últimos 7 dias / # de novos casos 7 dias anteriores	1	Acima de 2,0	Entre 1,0 e 2,0	Entre 1,0 e 2,0	Abaixo de 1,0
	# de novas internações últimos 7 dias / # de novas internações 7 dias anteriores	3	Acima de 1,5	Entre 1,0 e 1,5	Entre 0,5 e 1,0	Abaixo de 0,5
	# de óbitos por COVID nos últimos 7 dias / # de óbitos por COVID nos 7 dias anteriores	1	Acima de 2,0	Entre 1,0 e 2,0	Entre 0,5 e 1,0	Abaixo de 0,5

A capacidade do sistema de saúde de Bragança Paulista hoje está em 26,2%, muito abaixo dos 60% exigido para o melhor cenário de abertura parcial das atividades.

BRAGANÇA PAULISTA				
PLANO DE RETOMADA - CRITÉRIOS DE CÁLCULO DAS ZONAS DE RISCO				
27 DE MAIO 2020				
CRITÉRIO	INDICADOR	TAXA	PESO	ZONA
CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	Descrição	% Ocupação		
	OCUPAÇÃO LEITO UTI COVID	23,8	4	VERDE
	LEITOS UTI / 100.000 hab	12,6	1	VERDE
EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA	Nr novos casos 7 dias/Nr casos 7 dias	0,7	1	Amarelo
	Nr inter 7 dias/Nr inter 7 dias	1,6	3	Verm
	Nr obitos 7 dias /Nr obitos 7 dias	0,1	1	VERDE
		3	30%	
		6	60%	
		1	10%	



Diante destas considerações entendemos ser possível a manutenção do nosso Plano de Retomada Gradual já publicado, porém com os ajustes adiante apresentados, levando em consideração as ponderações feitas por entidades do comércio, por municípios, por autoridades constituídas e os ajustes em relação ao Plano São Paulo divulgado nesta terça-feira, 27.

PROCOLO GERAL para a autorização de funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais

I - adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

II - distanciamento físico com controle de acesso e com orientação visível da capacidade de atendimento, distribuição de senhas e bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;

III - uso obrigatório de máscara facial conforme protocolo de saúde;

IV – Instalação de tapetes com produtos de limpeza (cloro, água sanitária, outros) nas entradas dos estabelecimentos para desinfecção dos calçados;

V – utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores e empregados;

VI – disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VIII - garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janelas abertas;

IX - caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato.

Todos as Atividades deverão observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

Os estabelecimentos deverão ainda observar que é recomendável a não permanência de crianças em suas dependências.

PROTOCOLO ESPECIAL para a autorização de funcionamento de determinados estabelecimentos não essenciais que passam a funcionar

Além das medidas gerais já especificadas os estabelecimentos adiante elencados deverão tomar ainda as seguintes medidas:

ATIVIDADES E COMÉRCIO DE LOCAIS DE BAIXA DENSIDADE

Atividades e Comércio de locais de baixa densidade que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 01 de junho de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Plano.

Obs - Entende-se por **Atividades e Comércio de locais de baixa densidade** aquele localizado em bairros nas áreas definidas pelo Município como **ZONA VERDE** e consistentes de pessoas físicas autônomas, MEI e ME e as especificadas no Plano São Paulo: Atividades Imobiliárias, Concessionárias, Escritórios, Comércio, Restaurantes e similares (vide Protocolo Especial), Salão de Beleza e similares e Academias (vide Protocolo Especial).

Observadas todas as Condições gerais para a autorização de funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais, anteriormente descritas, ficam liberadas para funcionamento de segunda a sexta-feira, em período compreendido das 9hs até as 17hs, exceto os Salões Belezas e similares que ficam autorizadas a funcionar de terça-feira a sábado.

GALERIAS E LOJAS COMERCIAIS DE LOCAIS DE ALTA DENSIDADE

As Atividades de **Galerias e Lojas Comerciais de locais de alta densidade** que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 01 de junho de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Plano:

Obs - Entende-se por Atividades de **Galerias e Lojas Comerciais de locais de alta densidade** aquele localizado no Centro Comercial e nas Ruas Comerciais de bairros nas áreas definidas pelo Município como **ZONA VERMELHA**, consistente de qualquer estabelecimento situado nestas áreas, seja ele essencial ou não essencial que deverão observar todas as Condições Gerais para a autorização de funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais, anteriormente descritas no

PROTOCOLO, que ficam liberadas para funcionamento na forma de rodízio da seguinte forma e nas ruas abaixo descritas:

- Rua Cel. Teófilo Leme entre os números 739 a 1704;
- Rua Cel. João Leme entre os números 180 a 1131;
- Rua Cândido Rodrigues entre os números 25 a 262;
- Rua Cel. Osório entre os números 13 a 84;
- Travessa Itália entre os números 40 a 184;
- Avenida Antônio Pires Pimentel entre os números 34 a 957;
- Avenida José Gomes da Rocha Leal entre os números 2001 até o início da Rua Dona Carolina;
- Rua Prof. ° Luiz Nardy entre os números 19 a 182;
- Rua Clemente Ferreira entre os números 273 a 428;
- Toda extensão da Rua Dona Carolina;
- Toda extensão da Praça Raul Leme;
- Toda Extensão da Praça José Bonifácio;
- Toda Extensão da Praça Luiz Apezatto;
- Rua Nicolino Nacaratti (Partindo da Rua Cândido Rodrigues até Av. Antônio Pires Pimentel);
- Toda Extensão da Rua Atibaia;

ESCALA DE ABERTURA ZONA VERMELHA

Características	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Lojas de Departamentos; Lojas de Tecidos e aviamentos; Papeleria; Relojoarias e joalherias Lojas de confecção e Calçados; Salões de Beleza; Imobiliárias	Fechado	Aberto	Fechado	Aberto	Fechado	Aberto
Floricultura, Paisagismo e Jardinagem; Lojas de Informática e Eletrônicos; Demais Setores	Aberto	Fechado	Aberto	Fechado	Aberto	Fechado

SHOPPING CENTER

O **Shopping Center** se desejar retornar as suas atividades, a partir de 01 de junho de 2020, deverá seguir as condições previstas neste Plano com abertura em horário reduzido e apresentação de Plano de Abertura a ser avaliado pela Prefeitura e mais as seguintes condições:

I - Observar todas as Condições previstas no PROTOCOLO GERAL para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais e essenciais, anteriormente descritas;

II - medição da temperatura corporal de cada pessoa que adentrar ao Shopping Center, devendo ser mantido no local durante todo o seu funcionamento uma equipe de Agentes Sanitários especializados ou treinados, os quais serão responsáveis pela dispersão de possíveis aglomerações e outras medidas sanitárias pertinentes;

III – Funcionamento em horário reduzido das 11hs às 21 hs.

IV – Controle de acesso de pessoas com redução do número de entradas e limitação de 50% da quantidade de vagas no Estacionamento;

V – Disponibilização de totens de álcool em gel 70% ao longo dos corredores;

VI – Aplicação de antibactericidas nos tapetes de entrada para desinfecção dos calçados;

VII – Instalação de pastilhas antibactericidas nos filtros de ar condicionado;

VIII – Instalação de dispositivos nas escadas rolantes de modo a preservar à distância de 3 degraus entre um e outro usuário;

IX – Na praça de Alimentação o distanciamento entre as mesas na proporção de 40% da capacidade e com no mínimo 2 metros de distância entre as mesmas com fornecimento de frasco de álcool gel em todas as mesas;

X – limitação e controle para uso de 02 pessoas simultaneamente nos elevadores;

XI – Vedação de funcionamento de Cinemas, Áreas Kids e Lounges, bem como a realização de qualquer atividade de entretenimento que possa ocasionar aglomerações de pessoas;

XII – Vedação dos serviços de empréstimos de carrinhos de bebê e outro similar;

Em seu funcionamento o Shopping deverá observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

RESTAURANTES, PIZZARIAS E PADARIAS.

Os restaurantes, Pizzarias e Padarias que desejarem retornar as suas atividades, a partir de

01 de junho de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Plano.

Obs - Entende-se por **Restaurante** o estabelecimento ou comércio que propicia um serviço de alimentação aos clientes em salão com mesas e cadeiras e com garçons que realizam as atividades de comunicação de pedidos à cozinha.

I - distanciamentos entre as mesas na proporção de 40% da capacidade e com no mínimo 2 metros de distância entre as mesmas com fornecimento de frasco de álcool gel em todas as mesas;

II – -servimento dos produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa, sendo proibido o autoatendimento (self-service) e a venda para consumo de quaisquer espécies de produtos nos balcões de atendimento dentro do estabelecimento ou, ainda, nas suas proximidades, devendo o responsável pelo estabelecimento zelar para que não se forme aglomeração de pessoas na parte externa do mesmo;

III - preferencialmente, utilização de talheres e copos descartáveis;

IV - higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

V - afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local;

VI - O estabelecimento poderá expor os alimentos em um balcão onde o consumidor poderá escolher os produtos que deseja para a montagem de seu prato, desde que o serviço ou montagem dos pratos seja realizado por funcionário e sem qualquer contato dos consumidores com talheres e demais equipamentos daquele balcão;

VII -proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de bandas de música ao vivo;

VIII - priorizar os pagamentos diretamente no caixa;

IX - disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático.

Em seu funcionamento os restaurantes, pizzarias e padarias deverão observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

ACADEMIAS E SIMILARES

Os estabelecimentos de prestação de serviços de **Academias e similares** reconhecidos pelo Decreto Federal nº 10.3344 de 11 de maio de 2020, como de promoção à saúde poderão funcionar com a prática de esportes, a partir do dia 01 de junho de 2020, desde que observadas as seguintes medidas de prevenção pelo estabelecimento:

Obs – Considera como Academias e similares os estabelecimentos que promovam atividades individuais sem qualquer tipo de contato/oponente entre alunos.

I - os horários de treinamento deverão ser exclusivamente pré-agendados com os clientes, ficando a agenda à disposição das autoridades sanitárias para fiscalização e os alunos que desejarem frequentar os estabelecimentos deverão levar seus objetos de uso pessoal, tais como toalha, máscara, garrafa d'água, lenço e outros e assinar termo de responsabilidade e ciência sobre os protocolos criados em razão da pandemia de Covid-19;

II - limitação da quantidade de clientes para utilização da academia: ocupação simultânea de 1 pessoa a cada 6 m² de área útil do estabelecimento;

III - limitação máxima de atendimento e permanência de 1 hora para cada aluno, sendo 50 minutos de atividade física orientada e até 10 minutos de assepsia do local, piso, equipamentos e acessórios utilizados, com álcool gel ou líquido 70%.

IV - manutenção de colchonetes, acessórios e equipamentos individualizados e higienizados com álcool gel ou líquido 70%.

V - distanciamento mínimo de 2 metros entre aparelhos;

VI - higienização de pisos, portas, maçanetas e superfícies de toque, a cada hora, no mínimo;

VII - o piso para a prática de atividades físicas deverá ser obrigatoriamente de material que facilite a remoção e a eliminação de bactérias e vírus sendo vedado neste momento o piso de E.V.A;

VIII - manutenção do ambiente aberto e sempre ventilado, recomendando-se a não utilização de climatizadores e condicionadores de ar;

IX - disponibilização de sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido a 70% e papel toalha nos banheiros e vestiários, para uso por clientes e colaboradores;

X - limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros e vestiários, após o uso dos clientes e colaboradores;

XI - uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por professores, funcionários, fornecedores, entregadores, serviços de reparo e manutenção e terceirizados;

XII - uso obrigatório de máscara de proteção pelos alunos;

XIII - desativação de bebedouros e catracas e a proibição de banhos nos vestiários da Academia;

XIV - manutenção de tapete úmido com produto específico (água sanitária/cloro) no chão para limpeza do solado do calçado na entrada e saída do local da atividade;

XV - afixar placa ou cartaz informativo na entrada da Academia, em local de fácil visualização, com o número máximo de alunos que podem adentrar simultaneamente no local;

XVI - limpeza de canetas e materiais em geral que forem utilizados, com álcool em gel ou líquido a 70%.

XVII - proibição da entrada no estabelecimento de crianças que não estejam praticando alguma atividade física;

XVIII - medição da temperatura corporal de cada profissional do estabelecimento, no início e término do seu turno de trabalho e medição da temperatura corporal de cada aluno antes do início da atividade física.

Em seu funcionamento as Academias deverão observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

As igrejas, templos religiosos e afins, que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 01 de junho de 2020, deverão seguir as condições de novos padrões de distanciamento e capacidade máxima com adoção de medidas rígidas de higienização, conforme a seguir:

I – observar a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – organizar os lugares de assento, dispondo-os de forma alternada entre as fileiras de bancos, com a distância mínima de 02 (dois) metros entre eles, devendo estar bloqueados de forma física aqueles bancos que não puderem ser ocupados;

III – assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem no templo ou igreja, estejam utilizando máscara de proteção e higienizem as mãos com álcool em gel a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV - assegurar que todos os fiéis e colaboradores utilizem máscara de proteção durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

V – nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal ou em outro modo que possibilite que os fiéis tenham a segurança de que o celebrante procedeu a higienização das mãos e dos utensílios antes da disponibilização aos presentes.

VI - sejam realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como realizadas frequentes desinfecções com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como, altares, maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

VII - manutenção do ambiente aberto e sempre ventilado, recomendando-se a não utilização de climatizadores e condicionadores de ar;

VIII - disponibilização de sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido a 70% e papel toalha nos banheiros e limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros, após cada missa e culto;

IX - uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por padres, pastores, e funcionários;

X - desativação de bebedouros e catracas;

XI - manutenção de um pano úmido com produto específico (água sanitária/cloro) no chão para limpeza do solado do calçado na entrada e saída das igrejas e templos religiosos;

XII - afixar placa ou cartaz informativo na entrada das igrejas e templos, em local de fácil visualização, com o número máximo de pessoas que podem adentrar simultaneamente no local;

XIII - medição da temperatura corporal de cada pessoa na entrada da igreja ou templo.

Em seu funcionamento as Igrejas e Templos deverão observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

CLUBES

Fica autorizado o retorno de atividades dos clubes recreativos com quadros associativos e que possuam acesso controlado por Portaria, devendo os mesmos observarem, no que couber, todas as medidas de distanciamento e higienização previstos para Academias, e Restaurantes, com proibição de práticas coletivas culturais, artísticas, esportivas, e confraternizações, que causem aglomerações e mais as seguintes medidas:

I - os horários de funcionamento deverá ser das 7hs às 21hs;

II - medição da temperatura corporal de cada pessoa que adentrar ao Clube, devendo ser mantido no local durante todo o seu funcionamento uma equipe de Agentes Sanitários especializados ou treinados, os quais serão responsáveis pela dispersão de possíveis aglomerações e outras medidas sanitárias pertinentes.

Em seu funcionamento os Clubes deverão observar as recomendações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), através da Comissão de Imunização, que aconselha que os idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, portadores de imunossupressão entre outras, e aqueles com mais de 80 anos e portadores de síndrome de fragilidade, que adotem medidas de restrição de contato social.

RED BULL BRAGANTINO

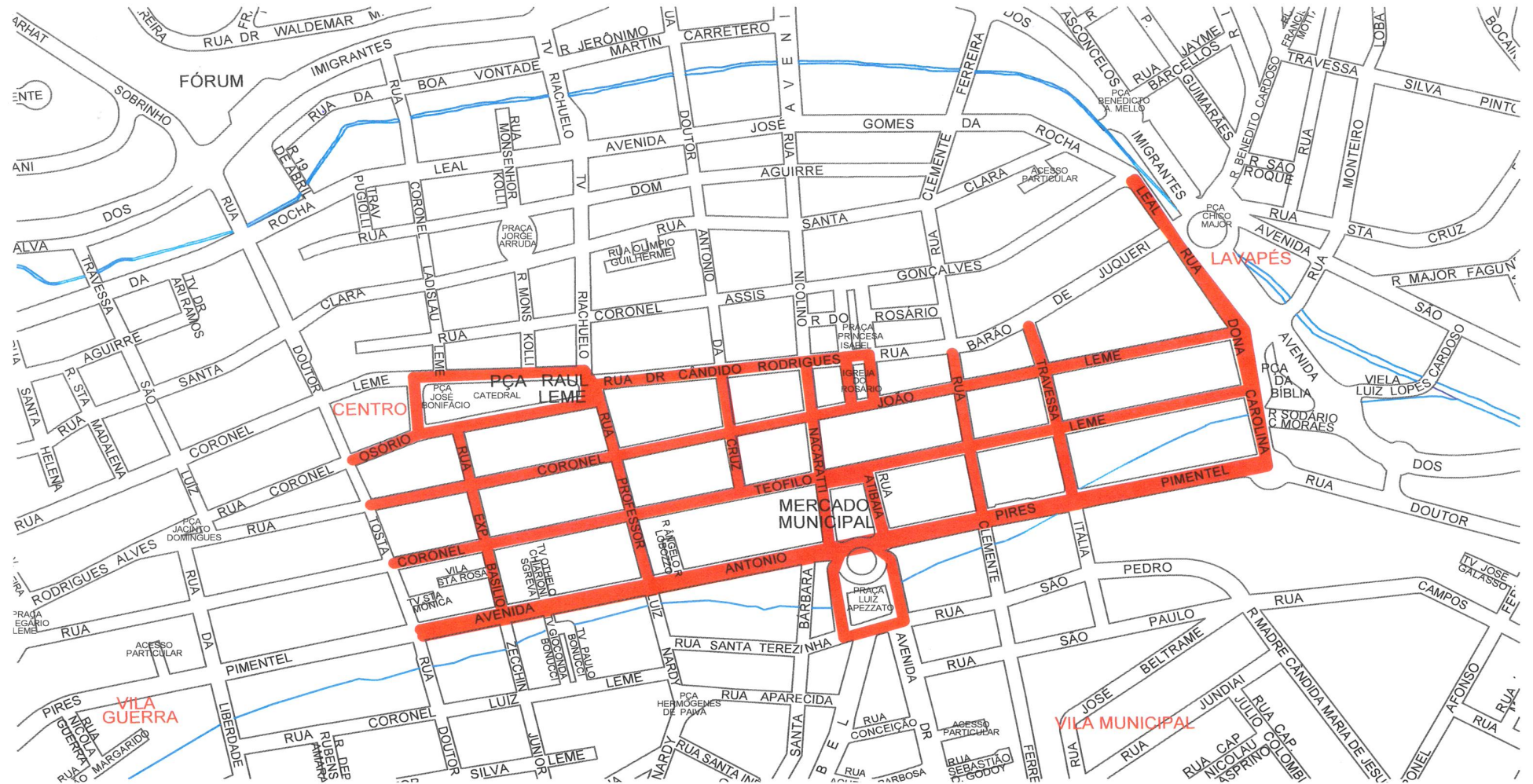
Fica autorizado o retorno de atividade gradativa de treinamento do RED BULL BRAGANTINO com observação do Protocolo de Prevenção – Covid 19 apresentado pela Empresa Esportiva a Prefeitura na data de 25/05/2020.

ESCOLAS

Permanecem fechadas para aulas presenciais.

As autorizações previstas neste Plano poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

NOME	Setor	ASSINATURA
Marina de Fátima de Oliveira	Saúde	
Tiago José Lopes	Jurídico	
Marcos Leopoldo Tasca	Governo	
Jocimar Bueno do Prado	Gabinete	
Dorival Francisco Bertin	Segurança	
Carlos Alberto de Souza	Esporte/Fiscaliz	
Darwin da Cruz Gonçalves	Administração	
Rogério Crantschaninov	Mobilidade	
Aniz Abib Junior	Serviços	
Veridiana Sanchez	Comunicação	



LEGENDA:

 **ZONA VERMELHA CENTRO**



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO : **MAPA ÁREA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALTA DENSIDADE**

Licitação, Compras e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO, VENTILADOR PULMONAR, ULTRASSOM DE BOLSO E VIDEO LARINGOSCOPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 15.06.2020 ÀS 09:30 HORAS

O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 28 de Maio de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almojarifado

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS TIPO LED - (CONVÊNIO 111/2012 - SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO)

DATA: 01/JUNHO/2020 – 09H30MIN.

TOMADA DE PREÇOS N. 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS TIPO LED - (CONVÊNIO 892/2019 - SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)

A Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado, torna público que se encontra disponível no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão) ESCLARECIMENTOS, referente aos certames acima citados.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 28 de Maio de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 009/2020

PROC. ADM: 8212/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE 02 (DOIS) ESTUDOS E CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DESTES ESTUDOS, NOS TERMOS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019 E ASSESSORIA NA COMPLEMENTAÇÃO DO ESTUDO ESCOLHIDO E ELABORAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS PARA A FUTURA LICITAÇÃO DO OBJETO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, conforme parecer da Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntados aos autos, decide CLASSIFICAR a empresa / proposta (oferta / valor total) conforme segue:

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, HOMOLOGO a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa a seguir:

AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.289,35

Bragança Paulista, 22 de Maio de 2020

JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8667/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 500 HORAS DE MÁQUINA "DRAG LINE" INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

TRANS ANASTASIS TRANSPORTES EIRELI - ME

ITEM 01 - PREÇO UNITÁRIO/HORA: R\$ 222,00

Bragança Paulista, 21 de maio de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRIACIONAIS, ESPESSANTES E LEITE EM PÓ DESNATADO de que as amostras exigidas no Edital foram apresentadas pelas empresas vencedoras e APROVADAS, conforme parecer técnico anexo aos autos, fls 515. Assim, ficam convocadas as empresas interessadas para a reabertura da sessão no dia 03.06.2020 às 09:30 horas, ocasião em que serão adjudicados os objetos e concedida oportunidade de recurso, na forma da lei.

Bragança Paulista, 28 de Maio de 2020.

BÁRBARA MARTINS PACE

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BOLSAS DE COLOSTOMIA, BOLSAS SISTEMA FECHADO, BOLSAS DE UROSTOMIA, BARREIRAS PROTETORAS DE PELE E CINTOS ELÁSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de que os recursos apresentados foram analisados e conforme parecer técnico, anexo aos autos às fls. 563 a 565, disponível no site oficial (Portal da Transparência) FICAM CONVOCADAS as empresas remanescentes dos itens 02,03,06,07 e 09 para a reabertura da sessão no dia 04.06.2020 às 09:30 horas, ocasião em que será dado o devido prosseguimento legal, tal como a REVALIDAÇÃO das propostas apresentadas, uma vez que o prazo de 90 (noventa) dias venceu em 16.03.2020.

Bragança Paulista, 28 de maio de 2020.

JOSIANE AP PEREIRA MONFRIM CANNO

pregoeira

Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA CONCURSO PÚBLICO 01/2020 EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista torna público:

1. As decisões proferidas pelas bancas examinadoras aos recursos interpostos pelos candidatos contra as notas das provas práticas divulgadas em 21/05/2020.

1.1 Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2. O candidato que desejar tomar ciência da fundamentação apresentada pelas bancas ao recurso interposto deverá comparecer, pessoalmente, nos dias 01 e 02/06/2020 no mesmo local onde protocolou o recurso, ou seja, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Bragança, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, no horário das 09 às 16 horas.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

Comissão Organizadora do Concurso Público

**A vacina contra a
FEBRE AMARELA
é a medida mais
importante para
prevenção e controle
da doença**



**NÃO VALE AMARELAR!
VACINE-SE!**

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mais informações no tel: 4034-4144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**CONCURSO PÚBLICO 01/2020****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista torna público:

- 1 - As listas de **CLASSIFICAÇÃO dos empregos de MOTORISTA JÚNIOR e OPERADOR DE MÁQUINA JÚNIOR** do Concurso Público acima mencionado, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
- 2 – O candidato que discordar da classificação divulgada poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 9 e Anexo III, a ser protocolado no setor de Protocolo do Paço Municipal, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, **nos dias 01 e 02/06/2020**, no horário das 09 às 16 horas.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate**

C.E. = Conhecimentos Específicos

L.P. = Língua Portuguesa

Lista Especial (candidatos com deficiência habilitados)**Emprego: 102- OPERADOR DE MÁQUINA JÚNIOR**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	DANIEL MANDÚ DA SILVA (*)	050415	24,00	7,00	5,00	02/03/1990	Sim

(*) Prova realizada atendendo liminar.

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)**Emprego: 101- MOTORISTA JÚNIOR**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	AMAURI OLIVEIRA DE SOUZA	050112	55,00	12,00	10,00	12/12/1969	-
2º	DERCI ZAMPOLLI	050816	53,00	13,00	7,00	29/09/1959	-
3º	MARCOS ROBERTO APARECIDO MAGRI	050762	52,00	14,00	6,00	02/11/1972	-
4º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	051029	51,00	13,00	6,00	22/08/1981	-
5º	RENATO MARTIN BUENO	051127	51,00	11,00	7,00	09/05/1971	-
6º	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	050481	51,00	11,00	7,00	10/09/1983	-
7º	PEDRO HENRIQUE DE MORAES	051249	50,00	11,00	8,00	30/07/1980	-
8º	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	050391	50,00	11,00	6,00	02/03/1975	-
9º	EDERSON FERNANDO AVELINO	050385	50,00	10,00	7,00	26/09/1982	-
10º	TIBERIO NONATO DE OLIVEIRA JUNIOR	050804	49,00	12,00	5,00	23/02/1978	-
11º	LOURINALDO DA SILVA RUFINO	050596	49,00	11,00	7,00	19/05/1983	-
12º	MARIO SERGIO DO PRADO	051264	49,00	11,00	5,00	16/05/1980	-
13º	ADÃO LUIS FRAZÃO	050772	49,00	10,00	6,00	23/10/1969	-
14º	MATEUS DOS PASSOS SILVA	050434	49,00	9,00	7,00	02/03/1987	-
15º	GISELE ALVES FERREIRA DE ARRUDA	050073	49,00	8,00	9,00	18/07/1986	-
16º	VICENTE DE PAULA FELIX	050666	48,00	14,00	3,00	10/11/1960	-
17º	MARCIO TEIXEIRA	051045	48,00	12,00	5,00	31/07/1975	-
18º	RAFAEL DE FREITAS	050669	48,00	11,00	6,00	10/04/1980	-
19º	THIAGO WOLFF LINS	051119	48,00	11,00	6,00	03/01/1989	-
20º	CARLOS ALBERTO SOARES	050702	48,00	10,00	7,00	19/07/1973	-
21º	ELIAS ROCHA ROMÃO	051039	48,00	10,00	6,00	16/09/1985	-
22º	ROBERTO APARECIDO OLIVEIRA	050886	48,00	9,00	6,00	08/02/1973	-
23º	MANOEL HEITOR DA SILVA MAIDAME	050710	48,00	9,00	6,00	23/08/1990	-
24º	ADELMIR ANTÔNIO DA SILVA	050522	48,00	8,00	7,00	01/03/1979	-
25º	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	050600	47,00	12,00	8,00	12/07/1979	-
26º	EDUARDO BORGES RODRIGUES	051263	45,00	11,00	7,00	06/04/1979	-
27º	RODRIGO BIASINI MICHA FERREIRA	051046	45,00	10,00	7,00	07/12/1987	-
28º	HENRIQUE ACASSIO OLIVEIRA FERRAZ	050536	44,00	11,00	6,00	14/12/1991	-
29º	ANTONIO CARLOS MONTEIRO JÚNIOR	050222	43,00	13,00	7,00	22/01/1977	-
30º	EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	051103	43,00	11,00	5,00	11/09/1987	-
31º	EDSON TAKAO ODA	050419	43,00	9,00	7,00	01/02/1984	-
32º	CAIO CESAR CRESPO	051000	43,00	9,00	6,00	23/09/1988	-
33º	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA APARECIDO	051207	43,00	7,00	7,00	13/02/1987	-
34º	THÁSSIA MORAES DA SILVA	050207	42,00	10,00	10,00	11/06/1986	-
35º	FERNANDO HENRIQUE SEHNEN DE SOUZA	050866	41,00	13,00	6,00	23/06/1996	-
36º	ANDRÉ CATAPANO CARDOSO DE SÁ	050326	41,00	10,00	8,00	18/09/1992	-
37º	KLAUS POLI FESSL	051317	40,00	11,00	7,00	21/09/1971	-
38º	FAUZE DE OLIVEIRA MORAES	050908	40,00	11,00	7,00	06/02/1974	-
39º	EDMAR DOS SANTOS CARNEIRO	051011	40,00	11,00	7,00	03/05/1980	-
40º	SÉRGIO ANÍBAL GRANA MARTINS	050895	40,00	9,00	8,00	18/07/1978	-
41º	LUIZ ANDRE DE SOUZA	051168	39,00	12,00	6,00	18/05/1978	-

42°	MAURICIO LUIZ DA SILVA	051096	39,00	9,00	7,00	06/01/1977	-
43°	BRUNO HENRIQUE SCARME DA SILVA	051194	39,00	8,00	8,00	11/08/1985	-
44°	ROGEL ANTONIO DE OLIVEIRA XIMENES	051248	38,00	12,00	9,00	01/08/1982	-
45°	ELIAS DA SILVA MARQUES	051122	38,00	10,00	6,00	16/10/1965	-
46°	OSVALDO LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR	050782	38,00	10,00	5,00	06/08/1992	-
47°	KELVIN JESUS DA SILVA AZEVEDO	050248	38,00	9,00	7,00	29/04/1991	-
48°	JOSE VITURINO DA SILVA NETO	050250	38,00	9,00	6,00	09/12/1980	-
49°	ANDERSON POSSO DA SILVA	051298	38,00	8,00	9,00	25/10/1978	-
50°	JOSÉ VICENTE PEREIRA	050819	38,00	8,00	7,00	08/01/1987	-
51°	IRIS SANTOS ALMEIDA	050350	38,00	7,00	7,00	12/05/1977	-
52°	RICARDO BUENO NASCIMENTO	050133	37,00	11,00	9,00	28/10/1979	-
53°	ALEXANDRE ANTONIO DO PRADO	050509	37,00	10,00	10,00	10/09/1977	-
54°	ALEX MARIANO RAMOS	051290	36,00	13,00	7,00	28/11/1985	-
55°	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LICHERI	051316	36,00	12,00	8,00	14/03/1967	-
56°	RICARDO SOUZA MORENO	050400	36,00	12,00	6,00	16/03/1982	-
57°	ARNALDO DE MORAES	050127	36,00	10,00	9,00	10/03/1968	-
58°	ÁLVARO JOSÉ CAMARGO PILON	050237	35,00	11,00	7,00	19/10/1957*	-
59°	TIAGO DE OLIVEIRA PINTO	051181	35,00	10,00	7,00	17/06/1992	-
60°	TAMIRES MOURÃO LEME	050280	35,00	10,00	7,00	18/06/1993	-
61°	JOSÉ LUIS CALDATO	051165	34,00	10,00	7,00	19/11/1964	-
62°	TIAGO DOS SANTOS	050143	34,00	10,00	6,00	04/11/1988	-
63°	WIRLENSANDER GONCALVES DE OLIVEIRA	050063	33,00	11,00	7,00	17/08/1983	-
64°	MARCELO JORDÃO LUNARDI	050765	33,00	10,00	8,00	29/12/1967	-
65°	ANDRÉ LUÍS DA SILVEIRA	050327	33,00	10,00	6,00	14/12/1987	-
66°	HELDER DE SOUSA JUNIOR	050773	30,00	12,00	7,00	13/05/1966	-
67°	AMARILTON ALMEIDA DE CASTRO	050346	30,00	10,00	8,00	03/05/1982	-
68°	FERNANDO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	050731	30,00	10,00	6,00	31/07/1998	-
69°	MARCOS FERREIRA LIMA	050839	29,00	10,00	8,00	13/01/1978	-
70°	WASHINGTON LUIZ GALLEG0	050320	29,00	10,00	7,00	04/05/1962	-
71°	FREDERICO ALEXANDRE SALLOWICZ	050797	29,00	9,00	6,00	19/05/1973	-
72°	GUILHERME DA SILVA SOUZA	050791	28,00	11,00	5,00	28/12/1996	-
73°	WILTON BARBOSA DE CASTRO	050064	28,00	10,00	6,00	15/01/1972	-
74°	ELCIO VILELA PINHEIRO	051189	28,00	10,00	6,00	26/04/1975	-
75°	DANILO AUGUSTO BUENO	050357	28,00	10,00	5,00	13/06/1984	-
76°	JUNIO COELHO ZANGIROLAMI	050132	28,00	9,00	7,00	17/10/1980	-
77°	JOSÉ VICTOR DOMINGUES LEOPOLDINO	050453	28,00	9,00	6,00	16/02/1997	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Emprego: 102- OPERADOR DE MÁQUINA JÚNIOR

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1°	ARTHUR ANTUNES PEREIRA LUCIANO	050893	50,00	13,00	6,00	25/09/1992	-
2°	MARCO ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA	051322	49,00	10,00	6,00	28/01/1974	-
3°	JOÃO GOMES DA SILVA	051255	48,00	10,00	7,00	12/12/1974	-
4°	MARCELO APARECIDO FRANCO DOS SANTOS	050642	47,00	10,00	6,00	10/03/1975	-
5°	VICENTE FERREIRA	050190	47,00	9,00	7,00	07/01/1968	-
6°	NOÉ PEDROSO DA SILVA FILHO	050178	46,00	11,00	6,00	30/08/1981	-
7°	MANOEL MISSIAS CARDOSO DA SILVA	051307	46,00	10,00	4,00	11/01/1968	-
8°	ROBERTO DONIZETI DA ROCHA	051310	46,00	9,00	7,00	26/08/1973	-
9°	ADRIANO DOMINGOS PIRES	050075	45,00	9,00	6,00	28/05/1972	-
10°	FABIO JUNIOR PIRES LISBOA	050995	42,00	10,00	4,00	22/11/1982	-
11°	ANDRÉ MARTINS	050605	42,00	8,00	8,00	15/02/1981	-
12°	FABRÍCIO NASCIMENTO PEREIRA	050032	40,00	9,00	6,00	22/08/1982	-
13°	LUIZ RODRIGO MENATTI	050437	40,00	9,00	5,00	30/06/1977	-
14°	RONALDO APARECIDO DE SALLES	051225	40,00	9,00	5,00	28/01/1985	-
15°	MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	051098	38,00	7,00	7,00	20/11/1984	-
16°	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	050948	37,00	9,00	9,00	28/09/1992	-
17°	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	050420	33,00	11,00	6,00	24/05/1990	-
18°	SANDRO ROGÉRIO BUENO DA ROSA	051340	32,00	8,00	9,00	08/01/1986	-
19°	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	051060	31,00	12,00	6,00	30/01/1973	-
20°	JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA	050831	31,00	11,00	5,00	18/04/1963	-
21°	MARCO ANTONIO DE VALÕES	051326	29,00	11,00	2,00	27/03/1974	-
22°	FELIPE ISAIAS SALLES	051031	27,00	8,00	6,00	06/08/1989	-
23°	DANIEL MANDÚ DA SILVA (*)	050415	24,00	7,00	5,00	02/03/1990	Sim

(*) Prova realizada atendendo liminar.

Secretaria de Saúde

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE				
EXERCÍCIO DE 2020				
MUNICÍPIO: BRAGANÇA		PERÍODO: 2º BIMESTRE	EXERCÍCIO: 2020	
RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	160.700.000,00	52.306.713,12	22.596.761,80	74.903.474,92
Transferências Constitucionais Legais	211.700.000,00	53.012.617,48	33.438.649,25	86.451.266,73
TOTAL	372.400.000,00	105.319.330,60	56.035.411,05	161.354.741,65
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	55.860.000,00	15.797.899,59	8.405.311,66	24.203.211,25
ADICIONAIS				
ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	29.231.190,00	4.556.176,55	7.153.782,52	11.709.959,07
Outras	4.239.150,00	353.254,16	1.678.812,12	2.032.066,28
B) APLICAÇÃO 100%	33.470.340,00	4.909.430,71	8.832.594,64	13.742.025,35
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	89.330.340,00	20.707.330,30	17.237.906,30	37.945.236,60
DESPESAS				
TOTAIS	DOT. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
EMPENHADAS	151.597.728,01	40.094.899,57	44.396.909,22	84.491.808,79
LIQUIDADAS	-	18.803.897,37	24.198.401,86	43.002.299,23
PAGAS	-	11.444.737,60	23.296.650,58	34.741.388,18
RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	107.031.290,00	15.797.899,59	8.405.311,66	24.203.211,25
Aplicado (despesas empenhadas) (*)	-	25.553.676,17	28.809.445,57	54.363.121,74
Percentual	-	-	51,41%	33,69%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	12.795.270,21	17.068.281,86	29.863.552,07
Percentual	-	12,15%	30,46%	18,51%
Aplicado (despesas pagas)	-	7.169.548,46	16.013.379,57	23.182.928,03
Percentual	-	6,81%	28,58%	14,37%
RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	44.566.438,01	4.909.430,71	8.832.594,64	13.742.025,35
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	11.780.659,31	14.564.783,65	26.345.442,96
Percentual	-	239,96%	164,90%	191,71%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	5.169.867,33	6.270.310,19	11.440.177,52
Percentual	-	105,30%	70,99%	83,25%
Aplicado (Despesas pagas)	-	3.835.939,69	6.023.950,82	9.859.890,51
Percentual	-	78,13%	68,20%	71,75%

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2019 (Recursos Próprios)

(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2019 (Aplicação 100%)

Renata A. L. Marcelino Cornélio
Coordenadora do Fundo M. Saúde

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	136.986.830,00	141.086.857,01	82.702.562,75	58,62	42.734.979,97	30,29
Pessoal e Encargos Sociais	44.994.731,00	44.994.731,00	13.749.105,10	30,56	13.731.777,41	30,52
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	91.992.099,00	96.092.126,01	68.953.457,65	71,76	29.003.202,56	30,18
DESPESAS CAPITAL	6.365.800,00	10.510.871,00	1.789.246,04	17,02	267.319,26	2,54
Investimentos	6.365.800,00	10.510.871,00	1.789.246,04	17,02	267.319,26	2,54
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	143.352.630,00	151.597.728,01	84.491.808,79	55,73	43.002.299,23	28,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS FINS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DEPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	36.321.340,00	44.566.438,01	26.345.442,96	59,11	11.440.177,52	25,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (VI) = (IV -V)	107.031.290,00	107.031.290,00	54.363.121,74	50,79	29.863.552,07	27,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(Vii/iiiib x 100)- LIMITE CONSTITUCIONAL 15 % 4 E 5	18,51%
---	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	5.660.340,82
--	--------------

FONTE: Sistema GIAP

Renata Ap. de Lima Marcelino Cornélio
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

UF: São Paulo	Município: Bragança Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre Março e Abril de 2020	

RREO - ANEXO 12(LC141/2012, art.35)
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	160.700.000,00	160.700.000,00	74.903.474,92	46,61
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	86.000.000,00	86.000.000,00	53.472.501,80	62,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	13.750.000,00	13.750.000,00	4.488.821,09	32,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	35.000.000,00	35.000.000,00	12.341.374,84	35,26
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRPF	10.400.000,00	10.400.000,00	2.898.504,24	27,87
Imposto Territorial Rural-ITR	-	-	-	-
Multa,Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	600.000,00	600.000,00	116.531,98	19,42
Dívida Ativa dos Impostos	11.050.000,00	11.050.000,00	605.497,57	5,48
Multa,Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.900.000,00	3.900.000,00	980.243,40	25,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	211.700.000,00	211.700.000,00	86.451.266,73	40,84
Cota Parte FPM	71.000.000,00	71.000.000,00	24.737.776,66	34,84
Cota Parte ITR	120.000,00	120.000,00	6.906,18	5,76
Cota Parte IPVA	34.890.000,00	34.890.000,00	25.700.308,82	73,66
Cota Parte ICMS	105.000.000,00	105.000.000,00	35.756.310,96	34,05
Cota Parte IPI-Exportação	590.000,00	590.000,00	249.964,11	42,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)= I+II	372.400.000,00	372.400.000,00	161.354.741,65	43,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	33.470.340,00	33.470.340,00	13.742.025,35	41,06
Provenientes da União	29.231.190,00	29.231.190,00	11.709.959,07	40,06
Provenientes dos Estados	1.142.150,00	1.142.150,00	1.347.098,05	117,94
Provenientes de Outros Municípios	2.323.000,00	2.323.000,00	583.430,44	25,12
Outras Receitas do SUS	774.000,00	774.000,00	101.537,79	13,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.470.340,00	33.470.340,00	13.742.025,35	41,06



Finanças e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE - RECURSO VINCULADO À MULTA DE TRÂNSITO - 2019

Receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação

§2º, do art. 20, do CTB

TRIMESTRE EM REFERÊNCIA: 3º Trimestre (julho, agosto e setembro)

RECEITA	R\$
SALDO ANTERIOR	R\$ 2.311.111,64
19100111010 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 772.945,66
11100000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ -
OUTRAS RECEITAS CONTAS DE TRÂNSITO	R\$ -
TOTAL RECEITA	R\$ 3.084.057,30

DESPESA POR AÇÃO - conforme CTB.	R\$
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 723.049,80
SINALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 96.602,31
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 88.978,00
	R\$ -
TOTAL DESPESA	R\$ 908.630,11

SALDO ATUAL	R\$
	R\$ 2.175.427,19

OBS.: 1) ELABORADO COM BASE NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS REGISTRADOS NA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SMF. 2) DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. 3) JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI, RECOMPOSTO COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

BRAGANÇA PAULISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE - RECURSO VINCULADO À MULTA DE TRÂNSITO - 2019

Receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação

§2º, do art. 20, do CTB

TRIMESTRE EM REFERÊNCIA: 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro)

RECEITA	R\$
SALDO ANTERIOR	R\$ 2.175.427,19
19100111010 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 1.003.479,33
11100000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ -
OUTRAS RECEITAS CONTAS DE TRÂNSITO	R\$ -
TOTAL RECEITA	R\$ 3.178.906,52

DESPESA POR AÇÃO - conforme CTB.	R\$
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.082.229,39
SINALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 389.434,30
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 60.942,00
	R\$ -
TOTAL DESPESA	R\$ 1.532.605,69

SALDO ATUAL	R\$ 1.646.300,83
--------------------	-------------------------

OBS.: 1) ELABORADO COM BASE NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS REGISTRADOS NA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SMF. 2) DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. 3) JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI, RECOMPOSTO COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

BRAGANÇA PAULISTA, 02 DE JANEIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE - RECURSO VINCULADO À MULTA DE TRÂNSITO - 2020

Receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação

§2º, do art. 20, do CTB

TRIMESTRE EM REFERÊNCIA: 1º Trimestre (janeiro, fevereiro e março)

RECEITA	R\$
SALDO ANTERIOR	R\$ 1.646.300,83
19100111010 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 815.600,65
11100000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ -
OUTRAS RECEITAS CONTAS DE TRÂNSITO	R\$ -
TOTAL RECEITA	R\$ 2.461.901,48

DESPESA POR AÇÃO - conforme CTB.	R\$
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 532.986,77
SINALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 69.045,67
	R\$ -
TOTAL DESPESA	R\$ 602.032,44

SALDO ATUAL	R\$ 1.859.869,04
--------------------	-------------------------

OBS.: 1) ELABORADO COM BASE NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS REGISTRADOS NA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SMF. 2) DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

BRAGANÇA PAULISTA, 01 DE ABRIL DE 2020

PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA**EDITAL Nº 44/2020**

Assunto: convocação da 18ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2020.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 18ª sessão do corrente ano, a ser realizada – de modo virtual, em razão das medidas de isolamento social para prevenção da disseminação do coronavírus – em 02 (dois) de junho de 2020, terça-feira, com início às 14h30, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Cláudio Moreno, presidente, Ditinho Bueno do Asilo, vice-presidente, Basilio Zecchini Filho, Marco Antônio Marcolino e Marcus Valle, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres:

3.1 Adiadas:

PROJETO DE LEI Nº 01/2020, de autoria do vereador Quique Brown, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito do Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 02/2020, de autoria do vereador Quique Brown, que dispõe sobre informações de interesse dos municípios da forma que especifica;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre modificação de dispositivo da Lei Complementar nº 753, de 9 de setembro de 2013, que “dispõe sobre instituição do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e dá outras providências”;

PROJETO DE LEI Nº 13/2020, do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que altera o art. 1º da Lei nº 2.919, de 19 de abril de 1996, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências. (Rua Antonio Luppe);

MOÇÃO Nº 10/2020, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal;

MOÇÃO Nº 14/2020, de autoria do vereador Dr. Cláudio, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder

Executivo, estudos visando à implantação de pontos de coleta de vasilhames de vidro mediante a realização de parcerias com estabelecimentos privados;

MOÇÃO Nº 15/2020, de autoria do vereador Dr. Cláudio, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando o provimento das vagas para o emprego público de Conserveiro de Estrada Rural, que exerceriam suas funções em regiões fixas;

MOÇÃO Nº 16/2020, de autoria do vereador Ditinho Bueno do Asilo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, manifestando apoio deste Legislativo ao Projeto de Lei nº 300/2017, de autoria do Senador Romário, que acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência;

Análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais e dá outras providências: PROTOCOLO GERAL Nº 50/2020, referente a proposição sobre denominação de bem público, de autoria do vereador Sidiney Guedes;

3.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 14/2020, de autoria do vereador Basílio Zecchini Filho, que dispõe sobre a divulgação dos custos da publicidade oficial do Município de Bragança Paulista na forma que especifica;

PROJETO DE LEI Nº 15/2020, de autoria do vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, que institui o dia do Assistente Social;

MOÇÃO Nº 18/2020, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de projeto destinado à prática de esportes e à inclusão social para deficientes visuais, nos mesmos moldes do Projeto KB2/Olhos que Guiam, do Município de Campinas;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 16/2020, de autoria do vereador Ditinho Bueno do Asilo, que dispõe sobre revogação da Lei nº 4.166, de 19 de agosto de 2010. (A referida lei proíbe o uso de aparelhos celulares no interior de estabelecimentos bancários);

5 Registro de correspondências recebidas;

6 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 28 de maio de 2020.

CLÁUDIO MORENO

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Erika Regina Leonetti

Especialista em Assessoria

EDITAL Nº 45/2020

Assunto: convocação da 18ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2020.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 18ª sessão do corrente ano, a ser realizada – de modo virtual, em razão das medidas de isolamento social para prevenção da disseminação do coronavírus – em 03 (três) de junho de 2020, quarta-feira, com início às 8h30, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Fabiana Alessandri, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Mário B. Silva, Natanael Ananias e Rita Leme, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

PROJETO DE LEI Nº 05/2020, de autoria do vereador Moufid Doher, que institui o Programa de Trânsito Faixa Viva no âmbito do Município de Bragança Paulista.

MOÇÃO Nº 11/2020, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI de Bragança Paulista.

MOÇÃO Nº 12/2020, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos para colocação de lâmpadas de LED nos postes de iluminação do Parque dos Estados, do Núcleo Residencial Dona Henedina Rodrigues Cortez, do Jardim Águas Claras, do Jardim São Miguel, da Vila Bianchi, do Jardim Recreio Bragantino, do Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid, do Parque Brasil, da Vila Motta, da Vila Garcia e do Jardim da Fraternidade.

MOÇÃO Nº 13/2020, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de praças nas áreas públicas dos bairros da zona rural.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros

assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 2020.

FABIANA ALESSANDRI

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 46/2020

Assunto: convocação da 18ª sessão da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, no exercício de 2020.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 18ª sessão do corrente ano, a ser realizada – de modo virtual, em razão das medidas de isolamento social para prevenção da disseminação do coronavírus – em 3 (três) de junho de 2020, quarta-feira, com início às 16h, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: José Gabriel Cintra Gonçalves, presidente, Antônio Bugalu, vice-presidente, Dr. Cláudio, João Carlos Carvalho e Natanael Ananias, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres:

2.1 Adiadas:

PROJETO DE LEI Nº 64/2019, de autoria do vereador Tião do Fórum, que estabelece critério para o plantio de eucalipto gigante na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 03/2020, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos de acordo com a Resolução CONAMA nº. 307/2002 e suas alterações e dá outras providências.

MOÇÃO Nº 01/2020, de autoria do vereador Natanael Ananias, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de Academia ao Ar Livre, substituição dos brinquedos e reforma da quadra de areia da Praça das Pedras - Vila Garcia.

MOÇÃO Nº 03/2020, de autoria da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando regulamentar o art. 44 da Lei Municipal nº 3181/1999, para incluir nas ações políticas de conscientização da população a instituição do programa Troca de Lixo Reciclável por Alimentos.

MOÇÃO Nº 05/2020, de autoria da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder

Executivo, estudos visando à realização de melhorias das condições de acessibilidade dos conjuntos habitacionais do Município.

PROJETO DE LEI Nº 06/2020, de autoria do vereador Basílio Zecchini Filho, que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos do Prefeito Municipal.

MOÇÃO Nº 06/2020, de autoria do vereador Marcus Valle, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação do auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica.

MOÇÃO Nº 07/2020, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação de programa de limpeza de fossa no Município.

MOÇÃO Nº 08/2020, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de programa objetivando a concessão de financiamentos de despesas para acabamento de edificações pertencentes à população de baixa renda do Município.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 630, de 27 de abril de 2009, que autorizou a doação de terreno à empresa Cláudio Porfírio Transportes - ME.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 28 de maio de 2020.

JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16,
de 27 de maio de 2020**

Dispõe sobre as recomendações constantes do Comunicado VI do Controle Interno.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 48, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Adotar as recomendações constantes do Comunicado VI do Controle Interno da Câmara Municipal de Bragança Paulista, as quais passam a fazer parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 27 de maio de 2020.

ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABICHEDID

Presidente

COMUNICADO - VI

O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, no contexto do enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19 e, sobretudo, em consonância com as atuais e ulteriores medidas determinadas pelo Governo do Estado de São Paulo, propõe um Plano com diretrizes para retomada das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bragança Paulista, nos seguintes termos:

1. A retomada das atividades legislativas e administrativas por completo da Câmara Municipal, com a redução das medidas de isolamento, deverá observar, necessariamente, o parâmetro considerado essencial, sob o ponto de vista constitucional, de proteção a vida e respeitar as seguintes balizas de planejamento:

a) retorno gradual das atividades presenciais;

b) proteção à todos os Vereadores e servidores, especialmente os considerados vulneráveis.

2. Para o alcance dos objetivos previstos no item 1, a Câmara Municipal de Bragança Paulista deverá ter como núcleo central a premente observância a capacidade instalada em todo o sistema de atendimento à saúde do Município e estratégias relativas as políticas voltadas para tal finalidade, de modo a garantir a redução do impacto que a retomada possa eventualmente causar nos serviços de saúde.

3. Assegurar condições de segurança, incluindo os EPIs (mascaras, álcool gel, luvas e etc) necessários, aos Vereadores e servidores para o desenvolvimento de suas atividades, após certificado os dados e as informações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 e da situação sanitária epidemiológica no Município, considerando as seguintes diretrizes:

a) Estado de Alta Transmissão: constatação de que nos últimos 14 dias (tempo de manifestação da contaminação) teve aumento do número de casos confirmados ou suspeitos;

b) Estado de alerta: diminuição de casos suspeitos e casos confirmados da COVID-19 nos últimos 14 dias;

c) Estado de contingência: diminuição de casos suspeitos e casos confirmados da COVID-19 por 14 dias consecutivos após a entrada na fase de alerta;

d) Estado de observação: diminuição de casos suspeitos e casos registrados da COVID-19 por 14 dias consecutivos após a entrada na fase de contingência.

4. Em todas as classificações previstas no item 3, a Câmara Municipal de Bragança Paulista deverá levar em consideração as informações da Secretaria Municipal de Saúde demonstrando o quantitativo de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave no ano de 2020 e de óbitos em investigação.

5. A classificação como alta transmissão, resultará na adoção das medidas voltadas a proteção da vida mediante a obrigatoriedade de permanência dos servidores e Vereadores em domicílio ou em local protegido, mantendo os serviços de forma remota, exceto para os servidores insuscetíveis dessa modalidade de trabalho, caso em que deverá ser mantido regime de revezamento e plantão.

6. A partir do estado de Alerta, poderá haver o retorno gradual, mantendo-se a obrigatoriedade de permanência em domicílio dos servidores e Vereadores em situação de vulnerabilidade ou integrantes de grupo de risco, sem prejuízo da necessária proteção dos EPIs aos Vereadores e servidores, e mediante regras de distanciamento presencial mínimo. Além da efetiva redução de viagens e reuniões presenciais não-essenciais.

7. O retorno gradual deverá, a critério da Presidência e Mesa, ser executado em dias alternativos e por meio de rodízio entre os servidores, priorizando os serviços possíveis de execução na forma remota, vedado, sob qualquer hipótese, o atendimento generalizado ao público.

8. As sessões ordinárias poderão ser realizadas a princípio, exclusivamente na forma virtual, nos termos do art. 127-A do Regimento Interno e na proporção de duas ao mês, sempre respeitando a demanda de proposições que dependem de deliberação e votação, sem prejuízo da realização de sessões extraordinárias, cuja matéria seja de relevância e urgência

9. As Comissões Permanentes poderão ser realizadas a princípio, nos moldes das sessões ordinárias, aplicando-se no que couber, as previsões do item 8.

10. Esse comunicado deverá produzir seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020, data em que o Poder Executivo inicia a implementação de seu plano de retomada das atividades em geral no Município.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2020.

ROMEUI PINORI TAFFURI JUNIOR

Controlador Interno

A vacina contra a FEBRE AMARELA é a medida mais importante para prevenção e controle da doença



NÃO VALE AMARELAR! VACINE-SE!

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mais informações no tel: **4034-4144**





Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Alpheu Grimello, 981, Taboão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4033-7003 / 4034-7007

E-mail: smde@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsaude@braganca.sp.gov.br

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4034-7010

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Expediente

Jornalistas responsáveis

- Barbara Quadrini – MTB 88390/SP

- Veridiana Sanchez – MTB 63291/SP

